



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

Data da Entrega dos Envelopes	16 de maio de 2018
Data da Abertura dos Envelopes	16 de maio de 2018

PREÂMBULO

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ, Prefeito Municipal de Ibirarema/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal, que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 42/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2018**, com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para seleção de empresa para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL**, na forma estabelecida neste edital, cujo julgamento será feito pela **MAIOR OFERTA ÚNICA**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida às especificações desde instrumento.

Os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser protocolados na sala da Comissão Municipal de Licitações, sito a Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro em Ibirarema/SP, até o dia **16 de maio de 2018** até as **09h00m**, ficando designada a **“Sessão para Abertura dos Envelopes”** para a mesma data e horário, na sala da Comissão Municipal de Licitações.

1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa, conforme estabelecido neste Edital, para **seleção de empresa para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL**, consistente em um terreno com **208,37 m² (duzentos e oitovírgulatrinta e sete metros quadrados)**, situado na rua Padre Adolfo Emerick, esquina com a rua Américo Bacciotti, lado ímpar, Vila Leonel de Oliveira, dentro das metragens e confrontações: pela frente mede em reta 1,75m com arco de 14,13m em raio de 9,00m confrontando com a Rua Padre Adolfo Emerick, lado ímpar; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 12,00 m confrontando com a Rua Américo Baciotti, lado par; pelo lado esquerdo mede 21,00m confrontando com o lote nº 10; e pelos fundos mede 10,75m confrontando com a propriedade de Neide de Souza Campos, Cadastro Municipal nº 9781-0 (L. 11 – Q. 06), com exclusividade para:

a) Instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços de telecomunicações, incluindo, mas não se limitando, a instalação de Estação Rádio Base e montagem de antenas de transmissão e recepção;

b) A localização do objeto licitado, e dos equipamentos, bem como suas dimensões, mencionados no item 1.1, estão caracterizados de acordo com os croquis anexos, que, rubricado pelas Partes, faz parte integrante deste instrumento;

c) É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para a instalação, no objeto da locação, das dependências e equipamentos anteriormente mencionados. Os documentos referentes ao imóvel/área concedido, necessários à obtenção das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



licenças e/ou autorizações retro citadas, deverão ser fornecidos pela Prefeitura Municipal à concessionária, no ato da assinatura do instrumento contratual, ou quando solicitada.

d) as instalações e/ou equipamentos referidos no item “A” poderão ser substituídos ou acrescidos em virtude da necessidade de aprimoramento, compartilhamento e/ou evolução tecnológica dos serviços prestados pela empresa vencedora.

e) ficará a empresa vencedora, autorizada a compartilhar, em serviços de telecomunicações, a infraestrutura instalada no imóvel objeto da concessão, obrigando-se a respeitar as disposições previstas neste instrumento, bem como a disciplina regulatória (ANATEL) aplicável.

2.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - A outorga da permissão, objeto desta licitação, será concedida aquela licitante que oferecer a **MELHOR OFERTA ÚNICA, sendo o valor mínimo R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pelo período de vigência do contrato.**

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo interessadas no certame, de acordo com a categoria específica ao objeto desta Concorrência Pública, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste certame por intermédio de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, devendo ambas, serem devidamente assinadas, com carimbo da licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, apenas a deixará sem representação legal.

3.2.1 - A carta de credenciamento indicará o representante da licitante, que poderá ser o diretor ou sócio, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

3.2.2 - Caso a representação na licitação se faça por intermédio de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento de procuração, referido no item 3.2 desta Concorrência Pública.

3.2.3 – Não poderão participar desta Concorrência Pública, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão Público.

3.3 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA – SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA – SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

3.4 - As participantes que enviarem seus envelopes pelo correio, sem representantes credenciados, poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope nº 01, o **Termo de Renúncia**, nos termos do item 4.3.5 desta Concorrência Pública.

4.0 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

4.1 – A Habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, por meio da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

4.1-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

4.1.1 – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

4.2.3 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.4 - Prova de regularidade, em plena validade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



4.2.5 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

4.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.7 - Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observação: Caso alguma certidão seja positiva, reserva-se o direito de aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de negativa, nos termos do que dispõe o artigo 206, do Código Tributário Nacional.

4.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

4.3.1- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo no **Anexo I**.

4.3.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo no **Anexo II**.

4.3.3 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, com prazo de validade não superior a **60 (sessenta) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento.

4.3.4 - Os documentos necessários para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.5 – **Termo de Renúncia**, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representantes credenciados e desejarem renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de HABILITAÇÃO, concordando com prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo (Anexo III).

4.3.6 – **Declaração** de que não mantém parentesco com Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores (Modelo – Anexo IV).

4.3.7- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



4.3.8 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope nº 01 – Habilitação.

4.5 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas empresas candidatas à Habilitação, será anexada ao processo de licitação, mesmo daqueles que não forem consideradas habilitadas, será autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e depois de rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02:

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta Concorrência Pública, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Edital, datada e assinada por representante legal da licitante.

5.2 – São requisitos da proposta:

5.2.1 - Ser preenchida em papel timbrado da empresa por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) **PROPOSTA COMERCIAL:** que deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO V** desta Concorrência Pública, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo a **MAIOR OFERTA ÚNICA** para exploração de atividades objeto desta licitação, em favor da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP.

b) **O Valor Mínimo** para pagamento da outorga da permissão será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em única parcela, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão.

c) O prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, objeto desta licitação, é de 30 (trinta) anos.

d) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompletas desta Concorrência Pública, sujeitando às penalidades legais.

6.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1 – A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.2 – Ato de credenciamento com o relacionamento dos respectivos documentos.

6.3 – Abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e sua apreciação.

6.4 – Devolução dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, fechados, as licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.5 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo legal, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Ibirarema.

6.6 – Adjudicação do objeto da licitação à Empresa vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Ibirarema.

6.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexadas ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência Pública.

6.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma Empresa ao mesmo tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



6.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.13 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência Pública, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do Inciso 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.14 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.15 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência Pública, será realizada em função da **MAIOR OFERTA ÚNICA, CONFORME CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I), MEDIANTE A ACEITABILIDADE DO PAGAMENTO MÍNIMO DE R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, obedecidos os preceitos legais e o interesse da Prefeitura.

7.2 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que se apresentar desconforme ao presente edital e que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e a disposição de todos os licitantes.

7.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o Inciso 2º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

7.4 – Será assegurada, às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste edital.

8.0 – DOS RECURSOS:

8.1 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Ibirarema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

8.2 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.
- b) Ser devidamente fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



c) Ser assinado por representantes legal da licitante.

d) O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

e) Interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.0 – DAS PENALIDADES:

9.1 – Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por atraso na implantação de Serviços objeto desta licitação.

9.2 – Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.0 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Anexo VII deste Edital.

10.2 – Fica estipulado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Ibirarema para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – À Prefeitura fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar, revogar ou adiar esta licitação, nos termos dos arts. 38 a 53, bem como aos contratos que serão aplicados os dispositivos expressos nos arts. 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

11.3 – A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente esta Concorrência Pública e que obteve da Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida Concorrência Pública, por escrito, consultas e respostas.

11.4 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



11.5 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência Pública, às especificações de qualquer documento pertinentes a esta Licitação, fixando novo prazo para sua realização.

11.6 – O resultado desta Concorrência Pública será afixado, após decisão do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ibirarema, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.7 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Ibirarema, na Avenida Deputado Nelson Fernandes, Nº 350, CEP 19.940-000, e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, Telefone/Fax (14) 3307-1152, ou site www.ibirarema.sp.gov.br

11.8 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

11.9 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
Anexo I – Modelo da Declaração de Inexistência de fato impeditivo (especificações/modelo).

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo III – Modelo do Termo de Renúncia.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não mantém parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Ibirarema/SP, 13 de abril de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANO
PrefeitoMunicipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 42/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 42/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Ref.: Processo n.º 42/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais:

Participante da Licitação na Modalidade **Concorrência Pública n.º01/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

----- - SP, ---- de ----- de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º. do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO COM PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Processo Licitatório nº 42/2018

Concorrência Pública nº 01/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, nesta ao representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **NÃO MANTÉM PARENTESCO** com o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, ou seja, que não poderá contratar com o município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

----- - SP, ---- de ----- de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
Processo Licitatório nº 42/2018
Concorrência Pública nº 01/2018

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL.

OFERTA
RS..... (.....)

b) O valor para pagamento da outorga da permissão será de R\$..... (.....), em única parcela, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão.

c) O prazo da **CONCESSÃO**, objeto desta licitação, é de 30 (trinta) anos.

----- - SP, ---- de ----- de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/representante legal
Cargo do responsável/representante legal
Nº. do documento de identidade

OBS: A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E A EMPRESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 Processo Licitatório nº 42/2018

Aos dias do mês de, do ano de dois mil e dezoito, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço à Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, comarca de Palmital, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 185, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34.978.857-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 306.487.818-28, de ora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, de um lado e de outro, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º, com sede na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Senhor, brasileiro,, portador da carteira de Identidade n.º, expedida pelo....., e inscrita no CPF/MF sob o n.º, domiciliado e residente na Rua, n.º, Bairro....., na cidade de, Estado de, assinam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos e condições expressos no Edital da Concorrência Pública nº 01/2018 e Anexos, devidamente regidos pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL**, consistente em um terreno com 208,37 m² (duzentos e oito vírgula trinta e sete metros quadrados), situado na rua Padre Adolfo Emerick, esquina com a rua Américo Bacciotti, lado ímpar, Vila Leonel de Oliveira, dentro das metragens e confrontações: pela frente mede em reta 1,75m com arco de 14,13m em raio de 9,00m confrontando com a Rua Padre Adolfo Emerick, lado ímpar; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 12,00 m confrontando com a Rua Américo Baciotti, lado par; pelo lado esquerdo mede 21,00m confrontando com o lote nº 10; e pelos fundos mede 10,75m confrontando com a propriedade de Neide de Souza Campos, Cadastro Municipal nº 9781-0 (L. 11 – Q. 06), com exclusividade para:

a) Instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços de telecomunicações, incluindo, mas não se limitando, a instalação de Estação Rádio Base e montagem de antenas de transmissão e recepção;

b) A localização do objeto licitado, e dos equipamentos, bem como suas dimensões, mencionados no item 1.1, estão caracterizados de acordo com os croquis anexos, que, rubricado pelas Partes, faz parte integrante deste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



2.0 - CLAÚSULA SEGUNDA DA APLICAÇÃO LEGISLATIVA

2.1 – Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções, assim como as determinadas pela Lei Federal nº 8.987/1995.

2.2 – Aplica-se e vincula-se, ainda, as disposições expressas no instrumento de Edital de Concorrência Pública nº 01/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1 – É de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para a instalação, no objeto da locação, das dependências e equipamentos anteriormente mencionados.

3.2 – As instalações e/ou equipamentos referidos no item 3.1 poderão ser substituídos ou acrescidos em virtude da necessidade de aprimoramento, compartilhamento e/ou evolução tecnológica dos serviços prestados pela concessionária.

3.3 - Ficará a CONCESSIONÁRIA, autorizada a compartilhar, em serviços de telecomunicações, a infraestrutura instalada no imóvel objeto da concessão, obrigando-se a respeitar as disposições previstas neste instrumento, bem como a disciplina regulatória (ANATEL) aplicável.

3.4 – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA, ao término da concessão, devolver o imóvel objeto da mesma livre e desimpedido de coisas e pessoas, podendo ser exigida a sua entrega no mesmo estado em que o recebeu.

3.5 – A introdução de benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, ou alterações das já existentes no imóvel deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONCEDENTE, cabendo à CONCESSIONÁRIA, ao executá-las, observar as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como a segurança e estabilidade da edificação.

3.6 – As benfeitorias necessárias que porventura tenham sido introduzidas pela CONCESSIONÁRIA, não serão indenizadas pelo CONCEDENTE.

3.7 – As obras de urgência independem do consentimento do CONCEDENTE, podendo a CONCESSIONÁRIA executá-las de imediato, evitando a deterioração do imóvel, comunicando posteriormente sua realização, por escrito, ao CONCEDENTE, devendo relacioná-las com especificação e minúcias, apontando as circunstâncias e a época em que foram efetuadas, devendo ser comprovadas através de documentação própria.

3.8 – As benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser introduzidas e retiradas a qualquer tempo pela CONCESSIONÁRIA, ficando esta obrigada a recompor as partes eventualmente danificadas.

3.9 – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo de concessão, a manter o imóvel em bom estado de asseio, limpeza e conservação, cumprindo todas as exigências sobre tal emanadas das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



autoridades administrativas, correndo por sua conta as obras para tanto necessárias, excetuando-se as que importem na segurança da edificação ou na manutenção de suas condições estruturais.

3.10 – A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento dos encargos e/ou tributos que lhe couberem, na forma da Lei, proporcionalmente ao objeto da concessão.

3.11 – A CONCESSIONÁRIA será também responsável pelo pagamento dos tributos que eventualmente incidirem sobre os equipamentos de sua propriedade instalados no imóvel concedido, bem como das despesas de energia elétrica que vierem ser efetivamente consumidas pelos referidos equipamentos.

3.12 – Caso seja viável e permitido pela concessionária de energia elétrica, para segregação dos valores a serem pagos a esse título pela CONCESSIONÁRIA, por esta será providenciada a instalação de medidores de energia elétrica. Na impossibilidade dessa instalação, o pagamento previsto em 4.1 será efetuado mediante reembolso de despesa, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas contas ao CONCEDENTE.

3.13 - A presente concessão terá validade de 30 (trinta) anos, nos termos já descritos por este edital de licitações.

3.14 – A execução dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA será realizada em conformidade com o Edital e os Anexos constantes neste processo de licitação, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pelo CONCEDENTE.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – O CONCEDENTE disponibilizará os recursos necessários à satisfação do objeto, ou seja, os documentos referentes ao imóvel/área concedido, necessários à obtenção das licenças e/ou autorizações à concessionária, no ato da assinatura do instrumento contratual, ou quando solicitada.

4.2 – A CONCESSIONÁRIA é obrigada a conceder onerosamente o uso de bem imóvel, consistente em um terreno com 208,37 m² (duzentos e oito vírgula trinta e sete metros quadrados), situado na rua Padre Adolfo Emerick, esquina com a rua Américo Bacciotti, lado ímpar, Vila Leonel de Oliveira, dentro das metragens e confrontações: pela frente mede em reta 1,75m com arco de 14,13m em raio de 9,00m confrontando com a Rua Padre Adolfo Emerick, lado ímpar; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 12,00 m confrontando com a Rua Américo Bacciotti, lado par; pelo lado esquerdo mede 21,00m confrontando com o lote nº 10; e pelos fundos mede 10,75m confrontando com a propriedade de Neide de Souza Campos, Cadastro Municipal nº 9781-0 (L. 11 – Q. 06).

5.0 - CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – O valor do presente instrumento de contrato a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE é de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



5.2 – O pagamento do valor da presente cláusula, deverá ser realizado em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, em moeda corrente deste país na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirarema.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá duração de 30 (trinta) anos a iniciar-se no ato de assinatura do termo, observando-se as devidas formalidades.

6.2 – Poderá o CONCEDENTE rescindir o ato pactuado, unilateralmente desde que violadas as condições estabelecidas no presente termo, bem como àquelas expressas na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar previamente à CONCESSIONÁRIA, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízos das tarefas eventualmente já iniciadas.

6.3 – O presente termo poderá ser prorrogado, nas condições e prazos expressos na Lei nº 8.666/93, com a prévia comunicação e anuência das partes e estabelecimento de novos preços.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

7.1 - A recusa injustificada da CONCESSIONÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal de comunicação prevista na Lei nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2 -O descumprimento de quaisquer das cláusulas editalícias e/ou contratuais pela CONCESSIONÁRIA ensejará a aplicação de multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, além de sujeitar a CONCESSIONÁRIA à:

7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - O valor das multas a que se referem os itens 7.1 e 7.2, deverá ser calculado, atualizado e recolhido em favor do CONCEDENTE, através de guia expedida pela Prefeitura Municipal de Ibirarema, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Notificação com a respectiva finalidade, expedida pelo CONCEDENTE.

7.6 – Transcorrido o lapso temporal previsto no item 7.5 e persistindo a situação de inadimplência, o valor atualizado da multa será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – CEP: 19940-000 – Fone/Fax: (14) 3307.1422
Sítio: www.ibirarema.sp.gov.br – E-mail: ibirarema@ibirarema.sp.gov.br – IBIRAREMA/SP



8.1 – Dar-se-á a extinção da concessão se ocorrerem quaisquer dos casos explicitados no artigo 35, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.987/1995, aplicando-se os demais artigos do Capítulo X da referida Lei, quando cabíveis.

9.0 - CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigê-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

9.2 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

9.3 – Aplica-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.987/1995 e no edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**, e, supletivamente e quando cabíveis, às regras de direito privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Ibirarema/SP, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal
Concedente**

(XXXXXXXXXX)

Concessionária

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: